



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 45/2024

Autoria: Rômulo Luis de Lima Ripa
Nº do Protocolo: 2640/2024
Protocolado em: 22/11/2024 08h09

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 334.363,89 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos); observando a seguinte rubrica orçamentária:

15.05	4.4.90.51	15.452.8001.1.143	R\$ 334.363,89
-------	-----------	-------------------	----------------

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º, será proveniente de anulação da despesa:

15.05	3.3.90.30	15.452.8001.2.284	R\$ 334.363,89
-------	-----------	-------------------	----------------

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.738, de 04 de julho de 2023; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.759 de 19 de dezembro de 2023; passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

Parágrafo único. Ficam alterados aos Anexos II, III e VI que acompanham a Lei do Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração"
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 45.339.363/00001-94



MENSAGEM

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, até o limite de R\$ 334.363,89 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

A alteração proposta se faz necessária para a construção de muro de arrimo no entorno da sede da Secretaria, para que não ocorra danos ao prédio público, em decorrência da estação chuvosa.

O valor solicitado para o crédito adicional especial será suplementado através da anulação de despesas que não foram utilizadas e que não impactarão no regular funcionamento da Pasta.

Assim, considerando a importância da matéria no que diz respeito à manutenção do citado prédio público, justifica-se o encaminhamento do presente projeto de lei aos nobres vereadores dessa Casa de Leis.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO

Rômulo Luis de Lima Ripa
Prefeito(a) Municipal

Documento assinado digitalmente por Rômulo Luis de Lima Ripa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador e informe o código **IMR1W-SDICH-YRHZV-CUZMU-JASGK** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Anexo_II_Demonstrativo_de_Programas_e_Acoes_por_Programa_Fisico_e_Financeiro	Ato Vinculado	Visualizar
Anexo_III_Demonstrativo_de_Programas_e_Acoes_por_Orgao_e_Unidade	Ato Vinculado	Visualizar
Anexo_VI_Demonstrativo_de_Funcoes_Subfuncoes_Programas_e_Acoes_Orgao_e_Unidade	Ato Vinculado	Visualizar





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei do Executivo Nº 45/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 21/11/2024 17:05:23
Hash Interno: je2qlohccmg4bufz1aam1xluqcra8npgdpe8qvco



Chave de Verificação

IMR1W-SDICH-YRHZV-CUZMU-JASGK

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraportoferreira.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
350.***.***-33	Rômulo Luis de Lima Ripa	Assinado em 21/11/2024 17:09

